

**ORIENTAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES EXAMINADORAS, DE ACORDO
COM A DEL. CONSU A-10/2015**

PARA O MESTRADO:

Artigo 40 - Elaborada a Dissertação ou Tese e cumpridas às demais exigências estabelecidas no Regulamento do Programa, o aluno deverá defendê-la em sessão pública, perante uma Comissão Examinadora composta, no caso **do Mestrado, no mínimo por três membros titulares (...)**

§ 1º - No Mestrado, excluído o Orientador, **o número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à(s) Unidade(s).**

1ª OBS: A Comissão Examinadora poderá ser composta:

- a) pelo Orientador, um membro interno e um membro externo; ou
- b) pelo orientador e dois membros externos.

2ª OBS.: São considerados **membros internos:**

- a) docentes e profissionais, com o mínimo título de doutor, da Unidade;
- b) docentes e profissionais, com o mínimo título de doutor, de outras Unidades, credenciados na Unidade do aluno em qualquer Programa de Pós-graduação;
- c) docentes e profissionais, com o mínimo título de doutor, externos à Unicamp, credenciados nos Programas de Pós-Graduação da Unidade do aluno.

3ª OBS.: São considerados **membros externos:**

- a) docentes e profissionais, com o mínimo título de doutor, não pertencentes à Unidade e não credenciados nos Programas de pós graduação da Unidade a qual o aluno pertence;
- b) docentes e profissionais, com o mínimo título de doutor, externos à UNICAMP, não credenciados nos Programas de pós graduação da Unidade do aluno.

PARA O DOUTORADO

Artigo 40 - Elaborada a Dissertação ou Tese e cumpridas às demais exigências estabelecidas no Regulamento do Programa, o aluno deverá

defendê-la em sessão pública, perante uma Comissão Examinadora composta (...) no caso do Doutorado, no mínimo por cinco membros titulares

§ 2º - No Doutorado, excluído o Orientador, **o número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à UNICAMP.**

1ª OBS: A Comissão Examinadora poderá ser composta:

- a) pelo Orientador, dois membros internos e dois membros externos; ou
- b) pelo Orientador, um membro interno e três membros externos; ou
- c) pelo Orientador e quatro membros externos.

2ª OBS.: São considerados membros internos:

- a) docentes e profissionais, com o mínimo título de doutor, da Unicamp;
- b) docentes e profissionais, com o mínimo título de doutor, externos à Unicamp, credenciados na Unidade do Programa de Pós-Graduação do aluno.

3ª OBS.: São considerados membros externos:

- a) Docentes e profissionais, com o mínimo título de doutor, externos à UNICAMP, desde que não credenciados nos Programas de Pós-graduação da Unidade do aluno.